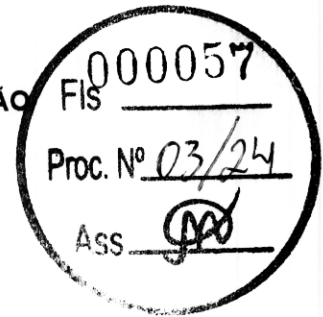




PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



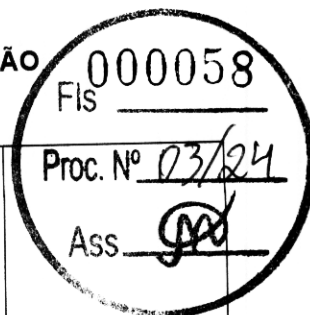
CONTRATO Nº 061/2024-DL 003/2024
PROC. ADM. Nº 0078/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310 - Centro, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, CPF. nº 110.247.587-45, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **QUEIROZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - ME**, CNPJ nº 38.006.690/0001-69, localizada na Rua Crisanto Moreira da Rocha, nº 1203, Sala 01 - Bairro Cambeba, CEP: 60.822-305 - Fortaleza - CE, neste ato representado por Marcelo Queiroz Lira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20070524143 SSP/CE e CPF nº 045.592.463-51, residente e domiciliada na Av. Rogaciano Leite, nº 2991, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60.821-075 - Fortaleza - Ce, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de materiais sinalização semafórica de interesse da Administração Pública de Chapadinha, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Controlador eletrônico de tráfego digital ,micro processador multiplano de 4 fases (expansível ate 12 fases)com alimentação das lâmpadas de leds em 12VDC com nobreak embutido sincronismo de onda verde através de GPS (Global position system) Conforme especificações técnicas com laudo (os) técnicos para os seguintes ensaio baseados na norma EN 50293 : entrada de alimentação CA ensaio de transiente elétrico rápido segundo norma IEC 61000- 4-4, COM 1 (HUM) kv de pico e critério de desempenho nível B ;ensaio de surto de onda combinada	Und.	02	15.200,00	30.400,00



	segundo IEC 61000-4-5, COM com 2 (dois) KV entre linha e terra e 1 (hum) KV entre linhas com critério de desempenho nível B Os laudos e/ou certificados comprobatórios dos ensaios deverão ser emitidos por entidades (universidades institutos ,laboratórios etc) Qualificados para realização desses ensaios, cuja a idoneidades e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) E/OU internacional.				
02	Placa de Potência de alimentação de 220 V -12V/AS	Und.	4	3.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL					42.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 42.400,00** (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da efetiva realizada no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.33	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE ✓
02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE ✓
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT ✓
02.33	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE ✓
02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE ✓
06.181.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL ✓
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente ✓

valor de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

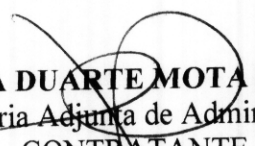
10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinhã/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 25 de Janeiro de 2024.

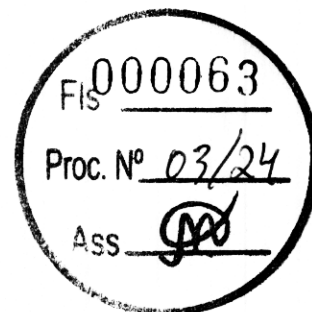

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

MARCELO QUEIROZ
LIRA:04559246351

MARCELO QUEIROZ LIRA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Assinado digitalmente por MARCELO QUEIROZ
LIRA:04559246351
ID: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=22853302000145, OU=AC
SingularID Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=MARCELO QUEIROZ
LIRA:04559246351
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.29 16:21:01-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.2

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024 – DL Nº 003/2024. CONTRATO Nº 061/2024 - DL Nº 003/2024 - Processo Administrativo Nº 0078/2024. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: QUEIROZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - ME, CNPJ nº 38.006.690/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais sinalização semafórica de interesse da Administração Pública de Chapadinhã. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.33 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE 02.33.01 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE 26.782.0006.2148.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT 02.33 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE 02.33.00 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE 06.181.0003.2011.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2024.

Chapadinhã (MA), 25 de Janeiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3283 – PÁGINAS: 11

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2024. Chapadinha (MA), 25 de Janeiro de 2024. Alberto Carlos Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024 - PROC. ADM. Nº 6440/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023- SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

1. 02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2024. Chapadinha (MA), 25 de Janeiro de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0077/2024
Dispensa de Licitação nº 002/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA, no valor total de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 22 de Janeiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0078/2023
Dispensa de Licitação nº 003/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **QUEIROZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - ME**, CNPJ nº 38.006.690/0001-69 que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais sinalização semafórica de interesse da Administração Pública de Chapadinha, no valor total de **R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3283 – PÁGINAS: 11

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Chapadina - MA, 22 de Janeiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024 – DL Nº 002/2024. CONTRATO Nº 060/2024 - DL Nº 020/2024 - Processo Administrativo Nº 0077/2024. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadina/MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2024. Chapadina (MA), 24 de Janeiro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024 – DL Nº 003/2024. CONTRATO Nº 061/2024 - DL Nº 003/2024 - Processo Administrativo Nº 0078/2024. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: QUEIROZ SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - ME, CNPJ nº 38.006.690/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais sinalização semafórica de interesse da Administração Pública de Chapadina. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.33	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT
02.33	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSPORTE
06.181.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2024. Chapadina (MA), 24 de Janeiro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

Contrato Nº 010/2024; Processo Administrativo Nº 5225/2023 - Secretaria Municipal de Educação; REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de construção de 01 (uma) escola de 04(quatro) salas aula no Bairro Liberdade município de Chapadina/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: NORTPLAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.045.434/0001-67. VALOR TOTAL: R\$ 1.017.000,00 (Hum milhão e dezessete mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2024. Chapadina (MA), 25 de Janeiro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3331 – PÁGINAS: 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 05 de abril de 2024

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 031/2024 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR **EDUARDO BALLUZ NETO**, portador do C.P.F. 067.886.973-10, do cargo em comissão de Secretário Municipal do Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 08 de abril de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

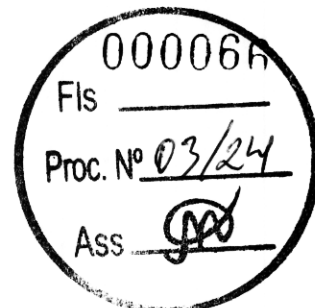
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - D.L Nº 003/2024- Processo Administrativo Nº 0078/2024 – Cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de materiais sinalização semafórica de interesse da administração pública de Chapadinha. Publicação no Diário oficial do Município no dia 29 de janeiro de 2024, na página 07, edição 3283. ONDE LÊ-SE: TERMO DE RETIFICAÇÃO; LEIA-SE: TERMO DE RATIFICAÇÃO.

**MUNICIPIO
DE
CHAPADINH
A:061177090
00158**

Assinado digitalmente por
MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA,
L=CHAPADINHA, OU=
34173682000318, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
presencial, CN=MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Data: 2024.04.09 17:54:37-03'00'





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO EXTRA, N.º 3331 - A - PÁGINAS: 01

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

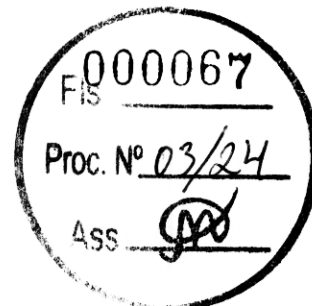
SUMÁRIO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2024 - D.L N° 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2024 - D.L N° 003/2024- Processo Administrativo N° 0078/2024 – Cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de materiais sinalização semafórica de interesse da administração pública de Chapadinho. Publicação no Diário oficial do Município no dia 29 de janeiro de 2024, na página 08, edição 3283. **ONDE LÊ-SE:** 24 de janeiro de 2024 ; **LEIA-SE:** 25 de janeiro de 2024.



MUNICIPIO DE
CHAPADINHA.

061177090001

58

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=
CHAPADINHA, OU=34173682000318, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=
MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Data: 2024.04.09 18:59:58-03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadinho | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 09/04/2024 19:05:07
Hash Documento original:
f60cfc69ed27cc3e2b60b2d8577d147e1f60f5c0382d497547fc22996e